

A pergunta da vez

Você sabe como empregar a vírgula quando são citados dispositivos legais?

Uma gota de normalização

Quando se trata de indicação de dispositivos legais, isto é, lei, artigo, parágrafo, inciso e alínea, a regra que rege o uso da vírgula não é apenas gramatical, mas também técnico-redacional, visando à padronização das citações normativas.

Sendo assim, para determinar se a vírgula deve ou não ser aplicada, basta observar a ordem em que os dados dos dispositivos aparecem. Veja:

Se os dados dos dispositivos forem citados em ordem crescente (alínea → inciso → parágrafo → artigo → lei), não se deve inserir a vírgula, pois a numeração é hierárquica e encadeada.

Exemplo:

- A alínea b do inciso II do § 4º do art. 15 da Lei nº 2.345/2010 estabelece critérios para a concessão do benefício.

Contudo, se os dispositivos forem citados em ordem decrescente (lei → artigo → parágrafo → inciso → alínea), ou fora da ordem crescente, a vírgula deve ser inserida.

Exemplo:

- A Lei nº 2.345/2010, em seu art. 15, § 4º, inciso II, alínea b, estabelece critérios para a concessão do benefício.

Questão prática para você:

Marque a alternativa em que o uso da vírgula se dá corretamente:

- I. O art. 37, da Constituição Federal dispõe sobre os princípios da administração pública.
- II. O art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, prevê a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias.
- III. Estabeleço, com fundamento no art. 33, § 2º, b, do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena.
- IV. De acordo com o inciso LVII do art. 5º, da Constituição Federal, ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado.
- V. A Constituição Federal de 1988, art. 226, § 3º, reconhece a união estável como entidade familiar.

- a) I, II e V.
- b) II, III e V.
- c) I, II e IV.
- d) Todas estão corretas.

Resposta:

Alternativa b).